



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Ofício CC/SDE/PPP N° 004/2018

Rio de Janeiro, 09 de março de 2018.

Ilmo Senhor

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

AGENERSA

Senhor Conselheiro Presidente,

Fazemos referência à Consulta Pública N° 02/2018, que contém minuta de Instrução Normativa sobre as condições gerais de compra, venda e distribuição de biometano (GNR), pelas concessionárias CEG e CEG-RIO, através da rede de gás canalizado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

O Art. 3° da Lei Estadual n° 6.361/2012, que criou a Política Estadual de Gás Natural Renovável, estabeleceu a obrigatoriedade de aquisição compulsória, pelas concessionárias, para todo o GNR produzido no Estado até o limite de 10% volume de gás natural convencional distribuído por cada uma delas. Portanto, sugerimos retirar as menções ao autoimportador, que se encontram no Art. 2°, Inciso IX, no Art. 15, § 2° e no Art. 16.

Também sugerimos, com base nos Art. 1°, parágrafo único, e Art 3° da Lei Estadual n° 6.361/2012, incluir na minuta de instrução normativa, no Capítulo IV – Da Solicitação Pública de Proposta, salvaguarda para que o biometano, objeto da solicitação pública se restrinja àquele produzido no Estado do Rio de Janeiro, com resíduos gerados no próprio Estado do Rio de Janeiro.

Adicionalmente, seria recomendável incluir a definição de autoprodutor de biometano no Art. 2° e os ajustes decorrentes no inciso IX do mesmo artigo, no Art. 15, §2° e no Art. 16.

Finalmente, no Art. 8°, sugerimos alterar o termo “anuência prévia” por “homologação”.

Ademais, gostaríamos de registrar nossas congratulações pela excelente minuta de instrução normativa.

Atenciosamente,

MARIA PAULA MARTINS

Subsecretária de Parcerias Público-Privadas

ID: 5005638-7-0

AGENERSA Protocolo	
ID	1095
Data	09/03/2018
Horário	13:33
Rubrica	
Fernanda da Silva ID Funcional 143 1027-7 Assistente SECEX AGENERSA	

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Rua Pinheiro Machado, s/n° - Anexo - Palácio Guanabara

Laranjeiras - Rio de Janeiro - CEP: 22.231-090

Tel. (21) 2334-3697

PROT. AGENERSA 09/MAR/2018 13:33 013536